



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 194/2022
Projeto de Lei nº 194/2022
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REMANEJAMENTO POR TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS, PARA AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), a favor das Secretarias Municipais da Educação e da Saúde, para atender necessidade de adequação orçamentária, remanejamento por transposição de programas, que será incluído nas dotações cujas codificações institucional e orçamentária são as seguintes:

02.07.35-12.361.20210.2.0001-01.220.0000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.650.000,00
02.07.35-12.365.20210.2.0001-01.210.0000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.650.000,00
02.09.10-10.301.20214.1.0016-01.300.0071-4.4.90.51.00	
Obras e Instalações.....R\$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito suplementar correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.13.10-04.122.20211.2.0106-01.110.0000-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.300.000,00

02.09.30-10.302.20215.1.0016-01.300.0071-4.4.90.51.00

Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 23 de dezembro de 2022.


ALESSANDRO MARACA
Presidente